



**TOMADA DE PREÇO 003/2016
2 de Fevereiro de 2016**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 h do dia 19 de Fevereiro de 2016 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referente ao objeto especificado neste Edital, sendo executado no Regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global.

Integram este Edital os seguintes anexos: Memorial Descritivo, BDI, Desenhos Técnicos, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução das obras da Unidade de Apoio ao Programa Estratégia de Saúde da Família na Localidade de Passo da Taquara.

1.2 Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2 A empresa interessada deverá realizar visita técnica ficando desde já agendado para o dia 19.02.16 às 08 horas na Secretaria Municipal de Planejamento.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS 003/2016
ABERTURA: 19/02/2016 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS 003/2016**



ABERTURA: 19/02/2016 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2 – O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios e dirigentes.
- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC);
- Anexo II preenchido e assinado.
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV, declarando que tem pleno conhecimento do local da obra.

3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);

3.2.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

3.3. Será considerada HABILITADA a empresa que apresentar TODA a documentação relacionada no item 3.2 acima.



3.4 A documentação acima deverá ser válida e apresentada através do original ou cópia autenticada. A autenticação deverá ser providenciada até 24 horas antes do prazo para apresentação das propostas junto à Secretaria Municipal de Administração.

3.5 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo I**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", e:

- Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
- ART de execução da obra.
- BDI aplicado a obra conforme tabela anexa.

4.3. Os valores apresentados no Anexo I são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução da obra e a liberação dos recursos provenientes do Termo de Compromisso 1008.072-50/2013 - Min. Das Cidades – CEF.

6.2 A cada vistoria da obra, feita por Responsável da Prefeitura Municipal, será feita a correspondente medição de acordo com os serviços executados. Verificada a conformidade dos serviços, a documentação será enviada para a CEF, a qual realizará Vistoria *in loco* e, caso esteja em



conformidade, processará o pagamento à empresa vencedora do certame. Tudo em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.4 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

- 15 Urbanismo
- 15451 Infra-Estrutura Urbana
- 154511007 Obras Municipais
- 154511007.2.093000 Qualificacao da Infraestrutura Urbana
- 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

DESPESA: 2211
Fonte.....: 1081 CONVENIO 789984/2013 - PAVIMENTACAO DE R.

6.5 O valor máximo da obra é de R\$ 552.531,10 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) conforme orçamento em anexo.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexecutáveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS PRAZOS



9.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5) O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A emissão da ordem de serviço está vinculada a liberação de 50% dos recursos financeiros à conta do convênio, conforme Portaria Interministerial 507 de 28.11.2011.

9.6) **O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 210 dias**, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: planejamento@generalcamara.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

12.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10. A documentação original (desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.

12.11. Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.13 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 1 de Fevereiro de 2016

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA							
ORÇAMENTO GLOBAL						Referência: Outubro/2014	
Locais: Rua Orfelino Reichel, Rua Ivalino José Moreira, Rua Everaldo Marques da Silva, Rua Alba Gomes Frankem, Rua C, Rua D, Rua E							
ART Nº 7550338							
	Codigo Sinapi	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT. MATERIAL	VL.R. UNIT. M. OBRA	VALOR DO SERVIÇO
1		TERRAPLENAGEM					
1.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material	m²	1.119,70		1,50	R\$ 1.679,55
1.2	73964/005	Execução de aterros	m²	719,84		4,50	R\$ 3.239,28
1.3	72961	Regularização e compactação do subleito	m²	7.466,16		0,50	R\$ 3.733,08
TOTAL DO ÍTEM 1							R\$ 8.651,91
2		ESGOTO PLUVIAL					
2.1	7725/73722	Tubulação pluvial ø 600 mm - armado	m	144,00	60,00	10,00	R\$ 10.080,00
2.2	7791/73722	Tubulação pluvial ø 600 mm	m	1.384,00	42,00	10,00	R\$ 71.968,00
2.3	73856/0001	Poços de Visita/Boca Lobo	unid.	71,00	250,00	80,00	R\$ 23.430,00
2.4	74154/001	Escavação, carga e transporte de material	m²	2.278,50		1,50	R\$ 3.417,75
2.5	73964/005	Execução de aterros	m²	2.278,50		4,50	R\$ 10.253,25
TOTAL DO ÍTEM 2							R\$ 119.149,00
3		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	73764/4	Pavimentação com bloco concreto h=6cm, sobre colchão de areia h=8cm, incluindo compactação	m²	7.464,36	34,00	5,04	R\$ 291.408,61
3.2	83717/83718	Meio fio de concreto pre moldado (incluindo escoramento)	m	1.966,00	12,00	2,90	R\$ 29.293,40
3.3	Composição	Acesso a cadeirantes	unid.	56,00	110,00	20,00	R\$ 7.280,00
3.4	74138/003 73994/001 73711	PASSEIO - Pavimentação em concreto usinado FCK=25mpa h=6cm, sobre colchão de brita h=8cm, incluindo tela aço Q138, Aço CA-60 4,2mm malha 10x10	m²	2.081,28	34,00	5,04	R\$ 81.253,17
TOTAL DO ÍTEM 3							R\$ 409.235,19
4		SINALIZAÇÃO					
4.1	73916/002	Placa da Nome da Rua	unid.	20,00	92,65	16,35	R\$ 2.180,00
4.2	Orçamento	Placas de Regulamentação Transito	unid.	33,00	195,00	20,00	R\$ 7.095,00
4.3	74209/001	Placa da Obra	unid.	1,00	190,00	10,00	R\$ 200,00
4.4	72497	Pintura faixa de segurança, rampas e rebaixos	m²	400,00	12,75	2,30	R\$ 6.020,00
TOTAL DA RUA							R\$ 552.531,10



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço 003/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2016.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço 003/2016

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da obra a ser executada.

General Câmara,

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante